



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG  
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025 -  
MODALIDADE DISPENSA N° 001/2025.**

O Prefeito do Município de Buenópolis/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo art. 71, II da Lei n° 14.133/2021 e considerando, que;

Foi publicado o Processo para **Contratação de pessoa empresária especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico administrativa na aplicação das rotinas da Lei Federal n° 14.133/2021**, a fim de atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, com abertura no dia 21 de janeiro de 2025.

Certifique, cumpra-se os atos decorrentes nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, levantado, parte integrante deste despacho, constatou-se a necessidade de ser revogada a licitação para elaboração de novo edital, com as adequações necessárias para a prestação do serviços que se pretende contratar, conforme parecer da Assessoria Jurídica, do Município.

A Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

A Súmula 473, do STF que entende que: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

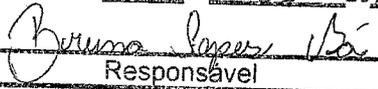
**DECIDE:**

Postas as razões que fundamentam a adoção da medida, decide-se REVOGAR a Dispensa n° 001/2025, calcado nos motivos acima declinados, o que se faz com arrimo no art. 71, II da Lei n° 14.133/2021.

Buenópolis/MG, 24 de janeiro de 2025.



José Alves  
Prefeito Municipal

Certifico que o (a) pre ente <u>Revogação</u> Foi publicado (a) median afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Buenópolis, de conformidade com Artigo 1º da Lei Municipal n° 1.155 de junho de 2003, e com o Artigo 6 Inciso III da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações Buenópolis/MG <u>24</u> de <u>01</u> 20 <u>25</u>  Responsável
--